



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2010

EMENTA: Estabelece em 30 (trinta) horas semanais a duração do trabalho do Assistente Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí JOSÉ LUIS ANCHITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo administrativo nº 13031/2010, de 22 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da perfeita adequação dos servidores públicos municipais exercentes da função de assistente social aos ditames da referida Lei Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - A partir da presente data aplica-se aos servidores municipais, exercentes da função de *assistente social*, o limite de 30 (trinta) horas semanais para a duração do trabalho, conforme estabelecido no artigo 5º-A da Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Artigo 2º - O limite estabelecido no artigo anterior não importará em redução de salários ou em prejuízo de jornadas semanais eventualmente inferiores ao fixado na lei federal.

Artigo 3º - A distribuição semanal da jornada de trinta horas deverá ser acordada entre o servidor e os titulares das respectivas Secretarias nas quais o profissional estiver lotado, de modo a atender às necessidades do trabalho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/ctal/smg/ebmp